

Uranca, Estado do Espírito Santo, por  
seus representantes.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal  
de Boa Esperança, autorizado a doar  
ao Estado do Espírito Santo, uma área  
de terras urbanas, medindo 22000m<sup>2</sup>  
(Vinte e dois mil metros quadrado), desti-  
nada a implantação de próprios educa-  
cionais.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo  
1º desta lei, possui a seguinte locali-  
zação: Ao norte, limita-se com a av.  
Democrata, ao sul, com sua projetada,  
ao leste com sua progresso e a oeste  
com sua Cristo Rei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revoga-  
da as disposições em contrário.

Registrada na data supra.

(a) Waldomiro Coradi - Presidente

(a) Jayme Barros - Secretário

Boa Esperança, 15 de Dezembro de 1973.

Lei 82/73

Dispõe sobre anulação, su-  
plementação e abertura do  
crédito especial.

A Câmara Municipal de Boa Es

Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, por  
seus representantes,

Decreta:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de  
Boa Esperança, autorizado a anu-  
lar os seguintes verbos do orça-  
mento vigente:

Gabonete do Prefeito -

3.1.1.1.01 - Decretamentos Cr# 183, 12

3.1.4.0-04 - Festividades, recepções, hospedagens  
e homenagens Cr# 860, 96

Bem Estar Social -

3.2.8.0 - Amortização de Contribuição em  
atrazo Cr# 663, 40

total Cr# 1.409, 48

Art. 2º - Os recursos adquiridos nas anu-  
lações constantes no artigo 1º, fi-  
ca igualmente o sr. prefeito mu-  
nicipal, autorizado a suplemen-  
tar os verbos abaixo do orçamen-  
to vigente e abrir os seguintes  
créditos Especiais.

Gabonete do Prefeito -

3.1.4.0-13 - Outros encargos Cr# 500,00

Secretaria

3.1.2.0-02 - Passagens e Transportes  
Cr# 350,00

Bem Estar Social.

3.2.0.0 - Transferências Parentes Cr#

3.2.8.0 - Contribuição para previdência social  
Cr\$ 19,48

Crédito Adicional -

Lei nº 65/13 - Construção de uma sala de cinema  
Cr\$ 120,00

Créditos Especiais -

01 - Educação e Cultura - Ensino Primário:  
Ajuda de custo às professoras deslocadas de outros Municípios. Cr\$ 920,00  
total Cr\$ 1.904,48

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de dezembro de 1913  
(a) Valdomyrio Corradi - Presidente

Lei nº 83/14

O Prefeito municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo: faz saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou a seguinte lei:

art. 1º - ficam aprovados os projetos de Rede Primária, secundária e Iluminação Pública, das localidades de Santo Antônio, Patrimônio do vinte e Saleradinho.

Parágrafo único: os projetos que se refere o art. 1º - desta lei foram executados e empreitados pela Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA.